

# Sobre a Liga Nacional de Tiro ao Prato

Entidade sem fins econômicos e sem remuneração de seus diretores;

Sede Nacional na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;

Congrega mais de 90 clubes de tiro esportivo filiados em 18 estados;

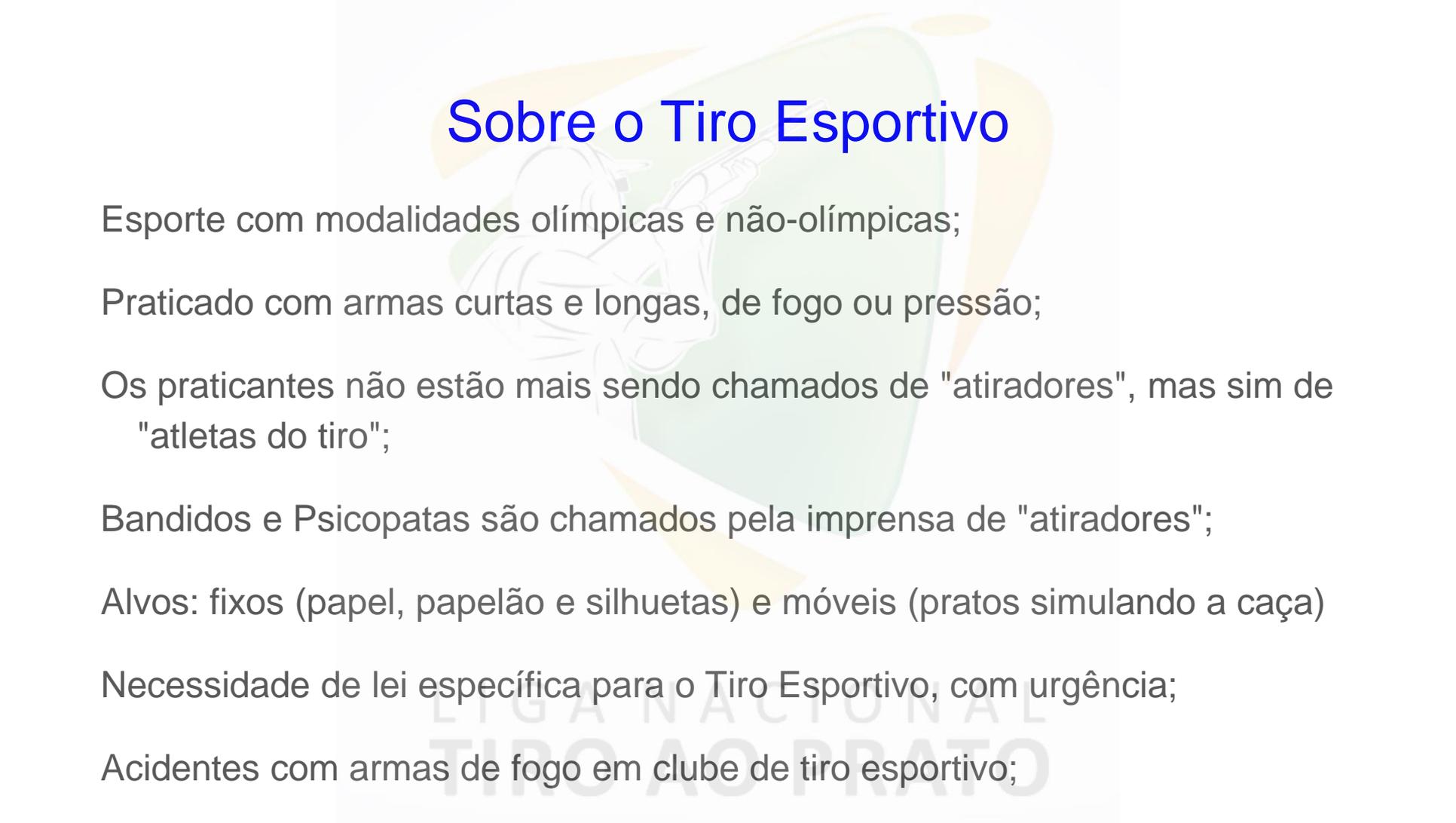
Possui 2.000 atletas do tiro filiados;

Promove competições de tiro esportivo ao prato, com espingardas 12GA, em todo o Brasil;

Celeiro de reposição de talentos olímpicos no tiro ao prato brasileiro;

Representante da Amateur Trapshooting Association no Brasil;

# Sobre o Tiro Esportivo



Esporte com modalidades olímpicas e não-olímpicas;

Praticado com armas curtas e longas, de fogo ou pressão;

Os praticantes não estão mais sendo chamados de "atiradores", mas sim de "atletas do tiro";

Bandidos e Psicopatas são chamados pela imprensa de "atiradores";

Alvos: fixos (papel, papelão e silhuetas) e móveis (pratos simulando a caça)

Necessidade de lei específica para o Tiro Esportivo, com urgência;

Acidentes com armas de fogo em clube de tiro esportivo;

## Sobre o Exército

Realiza um trabalho sério na fiscalização dos PCE;

Via de regra, dispõe de efetivo reduzido na imensa maioria das RM's e das agências do SFPC das OM's;

Além do efetivo reduzido, os servidores das agências tem inúmeras missões que lhes são atribuídas e que compromete o trabalho de fiscalização;

Escassez de recursos, tais como viaturas e combustível;

Dificuldade em padronizar os procedimentos definidos pela DFPC em todos os SFPC das RM's.

L I G A N A C I O N A L  
T I R O A O P R A T O

# Sobre os Produtos Controlados pelo Exército - PCE

Paradoxo entre armas usadas para ferir ou matar com as armas usadas para prática de um esporte saudável, que desafia os limites do praticante no sentido de superação, concentração e atingimento de objetivos;

O PCE é fundamental para a prática do Tiro Esportivo: armas, munições e insumos;

O futuro do esporte está ameaçado caso não seja viabilizado um tratamento diferenciado aos "atletas do tiro". Art. 217 da C.F.

A Habitualidade criada pela Portaria COLOG 51 já é um avanço confirmado para afastar dos clubes e do esporte as pessoas que se aproximam com outros interesses que não sejam **COMPETIR E TREINAR**.

# Sobre os Produtos Controlados pelo Exército - PCE

Proposta de criação de um grupo de trabalho na DFPC, com cadeiras cativas para representantes das principais entidades do tiro e caça esportiva;

Este grupo trabalharia na discussão e propostas de mudanças e melhorias na fiscalização de produtos controlados para CAC's;

Essa amostra seria importante para fazer o Exército entender com riqueza de detalhes as diversas nuances e necessidades dos atletas e entidades de tiro esportivo, facilitando com certeza seu trabalho.

## Versões do R-105

Decreto 1.246 de 11/12/1936. Elaborado pelo governo ainda ditatorial Getúlio Vargas, que o manteria em vigor mesmo após ser eleito de forma democrática como presidente do Brasil.

Decreto 55.649 de 28/01/1965 novamente sendo remoldado durante um regime militar.

Decreto 2.998 de 23/03/1999, pela primeira vez o R -105 é alterado durante um governo civil.

Decreto 3.665 de 20/11/2000, pela segunda vez o R -105 é alterado no governo Civil.

# Autonomia Normativa versus Poderes Discricionários

A obra original que possuía toda autonomia normativa e regulamentar vem pouco a pouco sendo substituída por poderes discricionários onde se delega ao futuro uma regulamentação de um termo ou de até um texto inteiro.

Se não estamos falando de uma Lei emergencial, tem este decreto por obrigação regulamentar tudo à que se propõe, e não ficar na iminência de aguardar sem prazos definidos, as regulamentações que devem acontecer com força de lei.

Neste momento seria inútil mostrar as maravilhas das redações legislativas do regulamento do passado, em todas as duas versões ditatoriais, em comparação com as alterações sofridas nos ditos regulamentos democráticos.

# Alguns aspectos que merecem ser observados

Arts. 87 / 88 / 89 informam que serão criadas normatizações futuras para a aquisição de CR, renovação de CR e apostilamento e compra de PCEs. Como pode um Decreto depender de ideias futuras de normatização? O EB deseja regulamentar a atividade do tiro esportivo através de Portaria e Instruções Técnico-Administrativos.

## Alguns aspectos que merecem ser observados

No atual R-105 em seu art. 269, informa que os processos deverão obedecer a um prazo de 30 dias, salvo quando não houver vistoria ou diligência complementar, quando então o prazo cai para metade, isto é, 15 dias. Este artigo não consta mais na minuta proposta.

O inciso VI do Art. 12 autoriza as guardas municipais a fiscalizarem os PCEs, ou seja, um Guarda Municipal, cuja função é resguardar o patrimônio municipal, passa a ter poder de polícia sobre um CAC.

## Alguns aspectos que merecem ser observados

Art. 125 abre possibilidade do exercício arbitrário das "autoridades", que podem retirar as nossas armas alegando a segurança e integridade da sociedade.

No Art. 127, Inciso II, proíbe a utilização de arma de caça em um estande de tiro. Tudo em conformidade com a boa vontade do fiscalizador. Já que tudo é poder discricionário.

No Art. 127, Inciso III, proíbe a manutenção ou reparação da arma sem autorização. Como este regulamento é totalmente discricionário, o fiscal pode dizer que limpar a arma é manutenção, e realmente é, sendo assim o material de limpeza na casa do CAC pode ser interpretado como ilegal.

## Alguns aspectos que merecem ser observados

No Art. 127, Inciso VIII, proíbe que o CAC possa se defender com qualquer peça de seu acervo. Violando a legítima defesa. O porte ou a cessão de tal arma para este fim é coerente, mas na defesa pessoal é utópico e mal-intencionado. Pois se estou limpando minha arma após um treino e a minha casa é invadida não posso fazer nada, além, de entregar a arma ao marginal e responder pelo inciso abaixo.

No Art. 127, Inciso XIII, coloca no mesmo plano quem age por dolo ou culpa. Se houver um extravio de uma arma em uma viagem aérea o CAC será responsabilizado, pois pode ter tido a culpa (Negligencia, imperícia ou imprudência) de não ficar controlando o embarque do material, coisa que todos sabem é impossível.

## Alguns aspectos que merecem ser observados

- O Art. 150 desta minuta dá uma imortalidade aos processos, ou seja, qualquer processo após transitado em julgado pode ser reaberto a qualquer tempo, ao bel prazer da autoridade que emanou a sanção, apenas para justificar a inadequação da sanção. Entretanto não poderá aumentar neste ato o agravamento da sanção.... Mas não diz que não se pode criar uma nova sanção.
- O Art. 151 manda que as normas dos Processos Administrativos Sancionadores deverão ainda ser editadas pelo Comando do Exército, descaracterizando a função normativa deste decreto, quando comparado com os anteriores.

## Alguns aspectos que merecem ser observados

O Art. 169, fechando as portas acaba com a proibição da venda de armas de fogo e munições de uso restrito no comercio varejista... Indo de frente com o art. 23 do mesmo regulamento, que ainda faz menção ao art. 117 que não tem nada a ver com o assunto. Será que civis poderão comprar armas de uso restrito ou isso tem outra finalidade.



**Acir Mores Edling**  
**Presidente Liga Nacional de Tiro ao Prato**

**[presidente@tirobrasil.com.br](mailto:presidente@tirobrasil.com.br) / Tel.: (42) 8803-5050**

**[www.tirobrasil.com.br](http://www.tirobrasil.com.br)**

**[facebook.com/tirobrasil](https://facebook.com/tirobrasil)**

**Colaboração: Marco Antonio Bittar**

**LIGA NACIONAL**  
**TIRO AO PRATO**